



ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA
DE NUTRIÇÃO

**PROCESSO DE
ADMISSÃO**

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE NUTRIÇÃO

Sede

Rua João das Regras, n.º 278 e 284 – R/C 3

4000–291 Porto

Contactos

Tel.: +351 222 085 981

Fax: +351 222 085 145

Email: geral@apn.org.pt

www.apn.org.pt

ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

1. PROCESSO DE ADMISSÃO

1.1. INSCRIÇÃO

- a. O processo de admissão de um novo associado inicia-se com o registo do candidato (nome e email) no site da APN (www.apn.org.pt).
- b. Após este registo, o candidato deverá validar o email que lhe será enviado pela APN e proceder ao preenchimento *online* do Boletim de Inscrição.
- c. O Boletim de inscrição devidamente preenchido deverá ser impresso, assinado, digitalizado e submetido nas plataformas de *upload* no site da APN.
- d. A documentação necessária (ver página 8) deverá ser submetida nas plataformas de *upload* no site da APN, após validação do Boletim de Inscrição.
- e. Recebida a proposta (Boletim de inscrição original e documentação necessária através do site), o serviço responsável regista e classifica de imediato o processo como pendente, para ser analisado pela Direção.



ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

1.2. FORMALIZAÇÃO DE ADMISSÃO

- a. O candidato só pode ser considerado associado após aprovação da sua admissão pela Direção.
- b. Uma vez aceite, ao candidato, ser-lhe-á atribuído um número de associado, de forma sequencial e sempre pela ordem de receção dos pedidos de admissão.
- c. Depois de aprovado o pedido de admissão será enviado um email e uma carta, para os contactos indicados no Boletim de Inscrição, a comunicar a confirmação de inscrição, o respetivo número de associado e a informar que a partir daquela data poderá usufruir de todas as vantagens e benefícios respetivos à categoria de associado APN em que se insere.
- d. A admissão deverá, em simultâneo, ser registada no sistema, transitando o processo pendente para o estado de associado Ativo.
- e. No caso de as propostas não serem aprovadas pela Direção ou serem alvo de impugnação, será dado conhecimento, por escrito, ao candidato, indicando-se o motivo.
- f. O candidato poderá recorrer por escrito para a Assembleia geral no prazo de 10 dias a contar da notificação de indeferimento ou da impugnação.
- g. No caso da proposta não ser aprovada, não será efetuada a devolução do valor da joia, sendo apenas devolvido o valor da quota anual, paga no ato da inscrição.

ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

1.3. CARTÃO DE ASSOCIADO

- a. A cada novo associado efetivo será atribuído um cartão de associado, que tem a função de identificar o seu portador junto dos serviços da APN e junto de entidades com quem a APN tem protocolos com benefícios para os associados.
- b. Cada associado tem direito a um cartão. No caso de perda ou extravio será emitido um novo cartão, mediante pagamento de um valor referente aos custos administrativos.



ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

1.4. TRANSIÇÃO DE ASSOCIADO ESTUDANTE PARA ASSOCIADO EFETIVO

- a. A passagem de associado estudante para associado efetivo, é realizada a pedido do mesmo, após comunicação à Associação do término da licenciatura.
- b. O associado estudante que solicite a transição para associado efetivo num prazo de seis meses a contar do término da Licenciatura, usufrui de isenção de pagamento de joia de inscrição. Caso ultrapasse este período pagará o valor da joia de inscrição pré-estabelecido.
- c. A passagem de associado estudante para associado efetivo requer novo processo de inscrição, como associado efetivo, que será submetido para análise da Direção. Uma vez aceite, será atribuído ao candidato um novo número de associado efetivo, de forma sequencial e sempre pela ordem de receção dos pedidos de admissão, tornando-se o número de associado estudante inativo.



ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

1.5. TRANSIÇÃO DE ASSOCIADO EFETIVO PARA ASSOCIADO CORRESPONDENTE

- a. A passagem de associado efetivo para associado correspondente, é realizada a pedido do mesmo, após comunicação à Associação da mudança de residência para fora do país e envio do comprovativo de morada.
- b. O associado efetivo que solicite a transição para associado correspondente usufrui de uma redução de 50% no valor da quota anual.
- c. O pedido de passagem de associado efetivo para associado correspondente é feito por escrito e será submetido para análise da Direção.





DOCUMENTAÇÃO





ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

 Upload site APN





2. DOCUMENTAÇÃO

No processo de inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:






a. ASSOCIADOS EFETIVOS

-  Boletim de inscrição (cópia digitalizada)
-  Certificado de licenciatura (cópia digitalizada)
-  Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade (cópia digitalizada devidamente autorizada por escrito, para os fins de inscrição na APN, assinada no canto superior direito)
-  Comprovativo de pagamento (cópia digitalizada)

b. ASSOCIADOS ESTUDANTES

-  Boletim de inscrição (cópia digitalizada)
-  Comprovativo de matrícula e/ou Cartão de estudante (cópia digitalizada)
-  Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade (cópia digitalizada devidamente autorizada por escrito, para os fins de inscrição na APN, assinada no canto superior direito)
-  Comprovativo de pagamento (cópia digitalizada)

c. ASSOCIADOS CORRESPONDENTES

-  Boletim de inscrição (cópia digitalizada)
-  Certificado de Licenciatura (cópia digitalizada)
-  Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade (cópia digitalizada)
-  Comprovativo de pagamento (cópia digitalizada)
-  Comprovativo de morada (cópia digitalizada)



PAGAMENTOS

ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

3. PAGAMENTOS

3.1. VALOR DE JOIA E QUOTAS

- O valor da joia e da quota anual é liquidada no ato da inscrição.
- O valor das quotas é anual.
- Os valores da joia e das quotas a pagar pelos associados são os seguintes:

CATEGORIA DE ASSOCIADO	JOIA	QUOTA ANUAL
EFETIVO	25,00€	25,00€
ESTUDANTE	2,50€	5,00€
CORRESPONDENTE	25,00€	12,50€



II. ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

3.2. PAGAMENTO DA QUOTA

- a. As quotas são liquidadas anualmente, até ao último dia útil do mês de março do ano a que a quotização diz respeito.
- b. Serão considerados Associados Inativos os que não pagarem as suas quotas após o último dia útil do mês de junho do respetivo ano.
- c. Por decisão da Direção, poderá ser anulada a inscrição na Associação aos Associados que não pagarem as suas quotas durante um período de um ano e que, depois de interpelados através de carta registada com aviso de receção ou através do e-mail, as não regularizem integralmente no prazo de trinta dias.
- d. O pagamento poderá ser efetuado:
 - Presencialmente, na sede da Associação, dentro do respetivo horário de funcionamento;
 - Através de cheque ou vale postal à ordem de “Associação Portuguesa de Nutrição”;
 - Através de transferência bancária utilizando o IBAN PT50 0033 0000 00157601236 05 Millennium BCP.
- e. A fatura de cada pagamento efetuado será enviada por correio ou por email (dados indicados na área reservada do associado).

Nota: No caso de pagamento por transferência bancária, deverá ser enviado o pdf do comprovativo de transferência, para o email geral@apn.org.pt, indicando o titular da conta caso não seja o próprio, para facilmente detetar a procedência do valor.





ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE NUTRIÇÃO

Rua João das Regras, n.º 278 e 284 - R/C 3, 4000-291 Porto
Tel.: +351 22 208 59 81 | Fax: +351 22 208 51 45
geral@apn.org.pt | www.apn.org.pt